



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha. 31 de Agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

-A-

- Segue nota fiscal da empresa VR.

Marcia Figueira
Coordenadora
RG 7083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antônio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha. 31 de Agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

-B-

Segue esclarecimentos:, referente a falta de Nota fiscal Unimed.

A Empresa Unimed não emite Notas fiscais em virtude de um processo administrativo de nº 01003664040, conforme lei complementar 07/73 artigo 32 e Decreto Municipal de Porto Alegre nº10549/93

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7083670027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antônio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha. 31 de Agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

-C-

A diferença referente a NF e o valor pago ao Imobiliaria Santo Antonio refere-se ao fato do pagamento se dar em sua totalidade como apresentado no boleto bancário, o valor mencionado e referente a emissão de Boleto.

Marcia Figueira
Coordenadora
RG 7083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



Santo Antonio da Patrulha. 31 de Agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

-D-

Segue para esclarecimentos: quanto a emissão de Nota de debito pela EMPRESA INB.

- Documento emitido conforme lei 8.846/1994, Art 1º, Alinea B e paragrafo 2º

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 1083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



Santo Antonio da Patrulha, 31 de Agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

-E -

Referente às tarifas bancarias, segue informamos que a cobrança de tarifa de emissão de TED está inibida na conta. A última cobrança ocorreu em 03/09/2021. Recebemos o levantamento do total descontado que e o montante de R\$ 177,65 em 2021, o reembolso ocorreu no mês de Novembro conforme extrato em anexo.

05/11/2021	000001	CRED.AUTOR	177,65 C
05/11/2021	000001	CRED.AUTOR	110,00 C

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 1083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antônio da Patrulha - RS



Santo Antonio da Patrulha. 31 de Agosto de 2021.

Justificativa

-F-

Para os contratos de seguros o tributo é o IOF, imposto de competência da União Federal (Constituição Federal, art. 153, inc. V).

As obrigações acessórias referente a este tributo estão previstas no Regulamento do IOF – RIOF (Decreto nº 6.306/2007), e não estão sujeitas a emissão de nota. O documento obrigatório é a apólice de seguros ou bilhete, nos termos do art. 758 do Código Civil.

Art. 758. O contrato de seguro prova-se com a exibição da apólice ou do bilhete do seguro, e, na falta deles, por documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio. “

Nem todas as operações econômicas estão sujeitas à emissão de nota fiscal, cada uma segue um regime específico. A seguradora instituição financeira, obrigatoriamente constituída em sociedade anônima (Decreto-lei nº 73/66), segue as regras e não emite nota fiscal.

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7088870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS



Santo Antonio da Patrulha, 31 de Agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

-G -

- Segue cópia da rescisão de Jessica Thiele assinada

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7088870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antônio da Patrulha - RS



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

Santo Antonio da Patrulha. 31 de Agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

-H -

Segue extrato e comprovante de reembolso no valor de R\$ 39,80.

Marcia Figueira
Coordenadora
RG: 7083870027
Aldeias Infantis SOS Brasil
Santo Antonio da Patrulha - RS